



# Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº. 4.503, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

**ALTERA A LEI Nº. 3.767, DE 27 DE MAIO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL ANTI-DROGAS - COMAD", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA**, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 3º, da Lei nº. 3.767, de 27 de maio de 2005, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º** – O Conselho Municipal Anti-Drogas – COMAD de Araras será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Prefeito Municipal:

**I – 4 (quatro) representantes do Executivo Municipal, sendo:**

- a) – 1 (um) representante da área da Educação;
- b) – 1 (um) representante da área da Assistência Social;
- c) – 1 (um) representante da área da Saúde;
- e) – 1 (um) representante da área Jurídica.

**II – 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:**

a) – 1 (um) representante da Associação de Alcoólicos Anônimos de Araras;

b) – 1 (um) representante de grupos ou casas de recuperação, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social;



# Prefeitura Municipal de Araras

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83 - Centro - Cep 13.600-970 - Araras - SP

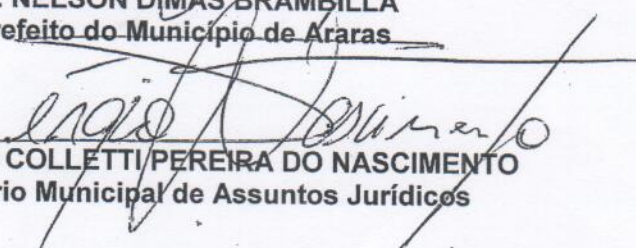
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

c) – 2 (dois) representante de entidades religiosas que desenvolvem atividades em defesa da vida.”

**Art. 2º)** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 4.179, de 1º. de setembro de 2008.

  
Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA  
Prefeito do Município de Araras

  
Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 9 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Documento Interno nº. 8.160/2011 e Protocolo nº. 6.668/2012-C.-